



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 20/12/2022)

Altera a redação do parágrafo segundo do artigo 4º da Resolução CSMPT nº 144, de abril de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo CSMPT nº 20.02.0004.0000671/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo segundo do art. 4º da Resolução CSMPT nº 144, de abril de 2017, que trata do regime de dedicação exclusiva dos Corregedores Auxiliares, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§2º. Os Corregedores Auxiliares atuarão em regime de dedicação exclusiva à Corregedoria, salvo disposição em contrário do Corregedor-Geral, que poderá determinar a desoneração parcial do ofício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Presidenta em exercício

FÁBIO LEAL CARDOSO
Conselheiro Secretário

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Conselheira

CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA
Conselheiro

FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA
Conselheiro